



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ - 17.724.162/0001-75

LEI Nº 709 DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.

“Altera a Lei Municipal nº 692 de 02 de dezembro de 2013 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município do Maripá de Minas para o exercício financeiro de 2014, a fim de ampliar o limite para abertura de crédito suplementar.”

A Câmara de Maripá de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - O inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 692 de 02 de dezembro de 2013 que Fixa a Despesa do Município de Maripá de Minas, para o exercício financeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - “omissis”

I - abrir crédito suplementar até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa total fixada no fixada no orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Maripá de Minas, 15 de outubro de 2014.

VAGNER FONSECA COSTA
Prefeito Municipal

